




União Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
10 de novembro de 2014 - Nº 423 www.sindicatocaxias.org.br

Período de votação será entre os dias 1 a 4 de dezembro de 2014

O Regimento, Comissão e Calendário Eleições Sindicato Caxias: Aprovado

- CALENDÁRIO ELEITORAL**
- 27/10 - Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Comissão Eleitoral.
 - 29/10 - Eleição da Comissão Eleitoral e Aprovação do Regimento e Calendário Eleitoral.
 - 30/10 a 31/10 - Inscrição das Chapas.
 - 10/11 - Divulgação das Chapas.
 - 17/11 - Publicação do Resultado.
 - 1 a 4/12 - Votação.
 - 2/12 - Aprovação da Votação com início às 09 horas.
 - 19/12 - Posse da Direção Eleita.
 - 11 a 13/11 - Impugnação das Chapas.
 - 14/11 - Aprovação da Impugnação pela Comissão Eleitoral.



No dia 29 de outubro de 2014 foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária no Sindicato Caxias para aprovação do Regimento Eleitoral, Comissão Eleitoral e Calendário das eleições. A assembleia contou com a participação de 107 associados e 13 observadores que aprovaram por unanimidade as propostas apresentadas pela direção do Sindicato Caxias.

Após a assembleia, a Comissão Eleitoral, aprovou o modelo de ficha de inscrição de chapa, que foi disponibilizada na página do sindicato no mesmo dia.

Regimento Eleitoral do Sindicato Caxias

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2014 na sede do Sindicato)

Art. 8º - São eleitores, para fins deste regimento, todos os trabalhadores, ativos, aposentados e pensionistas, que sejam filiados ao Sindicato Caxias até a data dessa Assembleia, respeitando o Art. 1º do Estatuto.

Parágrafo único - Todos os filiados que comprovarem o pagamento da mensalidade no dia da eleição, através da folha de pagamento de empresas do SISTEMA PETROBRAS, TRANSPETRO, PETROS ou recibo emitido pelo SINDIPETRO CAXIAS, terão direito a votar, observando o prazo do caput.

Art. 9º - A lista dos eleitores será divulgada no dia da publicação do edital de convocação das eleições, e estará a disposição dos associados na sede do Sindicato Caxias.

Parágrafo único - Os filiados que se sentirem prejudicados deverão exercer o direito de voto em separado, sendo posteriormente analisado pela Comissão Eleitoral.

Seção VI - Dos Candidatos

Art. 10º - Os candidatos serão registrados através de chapas compostas de até 20 (vinte) diretores e 10 (dez) conselheiros

Art. 2º - As eleições serão convocadas pela Comissão Eleitoral, através de edital, que será divulgado o mais amplamente possível, promovendo-se para tanto sua distribuição aos associados nos locais de trabalho, quadro de avisos na(s) sede(s) e delegacia(s) do Sindicato e das empresas, e por outros recursos de comunicação disponíveis na entidade.

Seção IV - Composição e Competência da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) associados, eleitos na assembleia, e mais um representante de cada chapa inscrita para concorrer à direção sindical.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral passará a conduzir todo o processo eleitoral.

Parágrafo 2º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral coordenar todo o processo eleitoral sendo soberana para diminuir ou suspender divisões e situações não previstas neste Regimento.

Seção V - Dos Eleitores

Seção I - Dos objetivos

Art. 1º - Este regimento tem a finalidade de regulamentar o processo eleitoral do sindicato, cumprindo uma exigência do atual estatuto desta entidade.

Seção II - Do Processo Eleitoral

Art. 2º - Os associados da chapa que concorrer à eleição da comissão eleitoral serão eleitos em processo eleitoral único, de três em três anos.

Art. 3º - As eleições de que trata o artigo anterior para renovação da diretoria colegiada serão realizadas dentro do prazo máximo de 90 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias, que antecedem o término dos mandatos vigentes.

Art. 4º - Será assegurada por todos os meios democráticos a livre expressão dos eleitores para a administração do sindicato, garantindo condições de igualdade às chapas concorrentes, no caso de existência de mais de uma, especialmente no que se refere a propaganda eleitoral, meios, fiscais, tanto na coleta como na apuração dos votos.

Seção III - Da Convocação do Processo





Art. 23º - A partir do término do prazo estabelecido para votação das urnas eletrônicas, estas se instalarão na sede do Zinidat, para onde serão enviadas as urnas e as atas respectivas.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral convocará novas eleições, a ser realizadas em 12 (doze) dias depois, somente no caso de não se atingir o quórum eleitoral mínimo de 20% (vinte por cento), sendo mantido o colégio eleitoral do primeiro e todas as normas previstas por este regimento.

Parágrafo 2º - As Mesas Apuradoras serão instaladas na sede do Zinidat e compostas de 1 (um) escrivão por chapa concorrente e seus respectivos suplentes.

Seção XIII – Das Apurções

Art. 24º - Contas as cédulas das urnas, os escriturários das Mesas de Apuração verificam se o número coincide com o das listas de votantes, dando início à contagem de votos.

Art. 25º - Fimada a apuração a Comissão Eleitoral proclamará o resultado geral do processo eleitoral.

Art. 26º - Fimada a última apuração, a Comissão Eleitoral redigirá a ata final dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único - A ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 27º - O coordenador da Secretaria Geral do Zinidat comunicará por escrito à imprensa dentro de 24 (vinte e quatro) horas a eleição do seu empregado.

Seção XIV – Das Nullidades

Art. 28º - Em caso de violação dos direitos estatutários esta decisão caberá a Comissão Eleitoral diminuir ou anular, respectivamente, as listas do Regimento Eleitoral e do Estatuto, havendo dúvidas esta convocará uma Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Anuladas as eleições pela Assembleia, outras serão realizadas em 12 (doze) dias após a decisão anulatória.

Seção XV – Dos Recursos

Art. 29º - Qualquer associado pode interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, a contar do término da apuração pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão terá 24 (vinte e quatro) horas para responder ao recurso.

Seção XVI - O Calendário Eleitoral

Art. 30º - O processo eleitoral será regido pelo seguinte calendário eleitoral:
27.10 - Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Comissão Eleitoral.
29.10 - Eleição da Comissão Eleitoral e aprovação do Regimento e Calendário Eleitoral.

30.10 a 7.11 - Inscrição das Chapas.
10.11 - Divulgação das Chapas.
11 a 13.11 - Impugnação das Chapas.
14.11 - Apuração da Impugnação pela Comissão Eleitoral.
17.11 - Publicação do Resultado.
1 a 4.12 - Votação.
7.12 - Apuração da Votação com início às 09 horas
19.12 - posse da Direção Eleitoral.

Parágrafo 1º - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura e encerramento da votação, salvo motivo de força maior, devidamente caracterizado na respectiva ata.

Parágrafo 2º - Não comparecendo os membros da mesa coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirão as mesas coletoras, os membros indicados pela Comissão Eleitoral, a seu critério, sempre de forma igualitária, contemplando a chapa não representada.

Parágrafo 3º - Todas as irregularidades, anomalias, inconformidades, discrepâncias ou imprevisibilidades no processo de coleta de votos deverão ser temidas, analisadas, informadas e decididas pela Comissão Eleitoral e registradas em ata do processo eleitoral. Permanecendo o conflito, a Assembleia decidirá.

Parágrafo 4º - Para instalação da mesa coletora e início do trabalho de coleta de votos, com a abertura da mesma, deverão estar presentes no mínimo 2 (dois) membros, em duas pilhas hipódromes.

Parágrafo 5º - A Comissão Eleitoral, na entrega das urnas aos membros, terá direito e deveres iguais entre si, durante todo o processo eleitoral.

Seção XI – Da Votação

Art. 19º - Os trabalhos eleitorais da Mesa Coletora terão a duração necessária para facilitar o exercício do voto.

Art. 20º - Iniciada a votação, cada eleitor pela ordem de apresentação à Mesa, depois de identificada, assinalará a chapa de sua preferência na cédula, depositando-a numa pilha. O eleitor assinalado aporá sua impressão digital na folha de votantes, assinando a seu lado um dos membros.

Art. 21º - A Comissão Eleitoral, depois de conferir estatutariamente a listagem dos votantes, decidirá se basta ou não o voto colhido separadamente.

Parágrafo Único - O voto em separado será tomado da seguinte forma:

- a) O Presidente da Mesa Coletora entregará ao eleitor envelope apurado, sem nenhuma identificação, para que ele, na presença dos membros, colóque a cédula que assinalou.
- b) O Presidente da Mesa Coletora colocará o envelope dentro de outro maior e anotá-lo no verso deste o nome do eleitor, setor ou unidade de trabalho, sendo que as atas, apuradas, serão assinadas, e o motivo do voto em separado.

Art. 22º - Encerrados os trabalhos de votação, a mesa será lacrada com a posição de titar de papel gomado, indicadas pelos membros da mesa e pelos fiscais.

Parágrafo Único - Os membros farão a ata de encerramento da votação e deslocarão as urnas com os votos coletados ao local determinado pela Comissão Eleitoral, onde serão guardadas até o início da apuração.

Seção XII – Da Mesa Apuradora

ficará por contagem os nomes de todos os concorrentes, em número não poderá ser inferior a 40 (quarenta) diretores, e a 7 (sete), no caso do Conselho Fiscal.

Art. 11º - Não poderá se candidatar o associado que:

- a) Houver lesado o Patrimônio do Zinidat.
- b) Não tiver inscrito no quadro social do Zinidat, até a data da Assembleia que aprovou o Regimento.

c) Houver abandonado o cargo (com a carência de 3 anos) para concorrer a novas eleições.

Seção VII – Do Registro das Chapas

Art. 12º - O prazo para registro das chapas será de 09 (nove) dias, contados da data da Assembleia que instalou a comissão eleitoral e apurou o calendário eleitoral, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia de ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 13º - O redimensionamento de registro de chapas em 3 (três) dias, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue na Secretaria Geral, assinado por qualquer dos candidatos que a integram, será acompanhado de Ficha de Qualificação dos Candidatos devidamente preenchida.

Parágrafo Primeiro - As chapas registradas deverão ser numeradas sequencialmente a partir do número 1 (um), obedecendo a ordem do registro.

Parágrafo Segundo - A Secretaria do Zinidat funcionará de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

Seção VIII – Das Impugnações

Art. 14º - Os candidatos poderão ser impugnados por qualquer associado, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação da relação das chapas inscritas.

Art. 15º - Instaurado o processo de impugnação será decidido em 1 (um) dia útil, pela maioria simples da Comissão Eleitoral.

Art. 16º - A chapa da qual fizer parte o candidato impugnado poderá concorrer, desde que os demais candidatos forem em número suficiente para atender ao Estatuto e a este Regimento.

Seção IX – Das Mesas Coletores

Art. 17º - As mesas coletoras de voto serão constituídas de 1 (um) representante de cada chapa concorrente ou da lista que a Comissão Eleitoral dispuser em caso de omissão das chapas.

Parágrafo 1º - Serão instaladas mesas coletoras, no mínimo, na sede e delegacias do Zinidat e nos principais locais de trabalho, onde esteja prevista a votação.

Parágrafo 2º - Poderão ser instaladas mesas coletoras itinerantes, a critério da Comissão Eleitoral.

Seção X – Dos Mesários

Art. 18º - Os mesários serão sempre os responsáveis pela mesa coletora e responderão pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.





2013: Um ano de lutas e conquistas significativas da classe trabalhadora

O ano de 2013 foi marcado por grandes lutas e conquistas para a classe trabalhadora. Em março, categorias de várias regiões do país ocuparam Brasília, numa marcha em defesa da cidadania, desenvolvimento e valorização do trabalho. No mês seguinte, petroleiros e movimentos sociais realizaram uma enorme jornada contra a volta dos leilões de petróleo. No mesmo período, centrais sindicais de diferentes correntes políticas se uniram para impedir a votação do PL

4330, o projeto de terceirização que na verdade é um "projeto de escravidão". A unidade também deu o tom da histórica manifestação de 11 de julho, quando os movimentos sindicais tomaram as ruas com suas bandeiras vermelhas, dando continuidade às manifestações de junho. A luta se aprofundou nos meses de setembro e outubro, contra o leilão do campo de Libra. Os petroleiros, além de terem ido às ruas dizer não ao entreguismo, seguiram o indicativo do Sindicato Caxias e FUP

realizaram a greve mais forte e significativa desde maio de 1992. Os petroleiros não conseguiram impedir a entrega do maior campo de petróleo do pré-sal, mas com muita pressão e resistência, conquistaram um dos melhores acordos coletivos dos últimos anos. A categoria petroleira terminou o ano vitoriosa e fortalecida, para as batalhas que prosseguiram em 2014 e que serão retomadas nos próximos meses.

Sempre as principais lutas e conquistas de 2013:

trabalhadores da unidade. A comissão, que se reuniu diversas vezes após a sua implementação, foi composta por representantes do Sindicato Caxias, da Petrópolis e passou a existir, devido à previsão desta instância na cláusula 108 do ACT.

ISENÇÃO PARCIAL DE IR SOBRE A PLR



Após muita pressão e luta das centrais sindicais, especialmente a CUT, o governo passou a isentar o Imposto de Renda, valores de até R\$ 6.000 recebidos pelos trabalhadores a título de participação nos lucros e resultados (PLR).

EXAME APÓS EMERGÊNCIA

Outra conquista importante na área de SMS, foi a realização de exames de emergência após alguma situação de risco que o trabalhador tenha passado. Sem dúvidas, este procedimento foi uma grande conquista dos representantes dos trabalhadores na Comissão de SMS, da qual o Sindicato Caxias fez parte.

INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SMS NA UTE-GLB

Após a sua constituição, em 2012, a Comissão de SMS da Usina Termoeletrica Gov. Leonel Brizola passou a se reunir e apontar erros e soluções para a situação de saúde, meio ambiente e segurança dos

AMS PARATIVA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS



Após diversas cobranças do Sindicato Caxias e FUP, a Petrópolis voltou a reafirmar o compromisso de manter a AMS dos trabalhadores da ativa, aposentados e pensionistas, durante o convênio do INSS com a empresa. Esta decisão só foi acertada pela Petrópolis devido à pressão do sindicato, que em nenhum momento esmoreceu diante das tentativas de precarização deste benefício.

Impressão: Sindicato-Caxias - Tiragem: 800 exemplares
www.sindicatocaxias.org.br - Correo eletrônico: imprensa@sindicatocaxias.org.br - Webdesigner/Diagramação: David Canellas
Unidade Nacional
Centro - Duque de Caxias - RJ - Tel. / Fax: (21) 3774-4083 / 2772-7330 / 2672-1623 / 2622-1672 -
Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias - Rua José de Alencar, 223 - CEP: 22.020-140 -





COMPENSAÇÃO DO DIA 24 E 31 DE DEZEMBRO

O Sindicato Casias encerrou ano de 2013 com uma grande e significativa conquista para os trabalhadores da Reduc, Tecam e UTE, que foi a questão da compensação do dia 24 e 31 de dezembro. Na época, o sindicato venceu o debate com a Petróbras e a Transpetro, mostrando o cabeceamento ao sindicato consultar a categoria quando o assunto é de interesse coletivo. E assim foi feito: os trabalhadores do Regime Administrativo da Reduc decidiram, em assembleias, não mais compensar estas datas e, os trabalhadores do Tecam decidiram também em assembleias, que prefeririam fazer a compensação. Este foi um processo justo e, independente do resultado do fórum, mostrou que com luta e empenhamento, a categoria sempre pode decidir democraticamente o que é melhor para os trabalhadores.

ACT 2013/2012

Outubro de 2013 foi um mês de muita luta que consolidou uma das mais emblemáticas campanhas salariais da categoria. Após uma greve nacional de sete dias, os petroleiros ratificaram da Petróbras um ACT que teve mais de 80% de aprovação da categoria.

O Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2012, além de ter garantido um ganho real médio de 2,07%, resolveu questões estruturais da categoria, garantindo o fundo garantidor para os trabalhadores terceirizados, a isonomia dos três níveis da dual os aposentados e pensionistas lutaram por duas dez anos, horas extras a 100% para o administrativo, a reestruturação do benefício familiar, a implementação dos auxílios refeição e alimentação, a extensão do programa universitário para todos os cursos, o avanço automático de plano para sênior nas carreiras de nível médio, o restabelecimento das dobradinhas de todos os setores nacionais laicos, a implementação da AMS para os aposentados e pensionistas da Transpetro e Petróbras Biocombustível, entre tantas outras conquistas.



JURÍDICO NO SINDICATO



A assessoria jurídica do Sindicato Casias atua com venvência na defesa dos interesses da categoria petroleira. Ações relacionadas das mais variadas naturezas foram vitoriosas, a exemplo das ações relacionadas à isonomia no complemento da Remuneração Mínima por Nível e Regime (RMR) até as ações que garantiram a segurança e a saúde dos trabalhadores. Além das causas coletivas, as ações individuais como Aposentadoria Especial pós 1988, ações de reflexo da hora extra no repouso semanal remunerado, entre outras, foram prontamente solucionadas pela Assessoria Jurídica do Sindicato Casias.

FISCALIZAÇÃO RIGOROSA DOS CONTRATOS DAS PRESTADORAS DE SERVIÇO

Após o fechamento da campanha reivindicatória, o Sindicato Casias passou a fiscalizar rigorosamente os contratos da Reduc, para evitar que os trabalhadores terceirizados fossem surpreendidos com calotes ao fim dos contratos das empresas prestadoras de serviço à Petróbras. Esta foi estratégia do sindicato só foi posta em prática devido ao Fundo Garantidor para os trabalhadores terceirizados, conquistado e garantido no ACT dos trabalhadores do Sistema Petróbras.

